

MEMORANDUM INTERNO

De: Departamento de Produção e Promoção Artística

Para: Marcos Rodrigo Pinto de Alcântara - Superintendente da FCCDA.
Vanêssa Alvarenga Dias Santos - Chefe do Departamento Administrativo de Administração e Finanças

Data: 18/11/2024

Assunto: Justificativa de inexistência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Contratação de alimentação para reunião de alinhamento da gestão

Prezados,

Conforme previsto na Portaria Nº 024, de 12 de Setembro de 2024, Art. 5º, o presente documento tem como objetivo esclarecer e justificar a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na contratação do fornecimento de alimentação para reunião de alinhamento da gestão que acontece no dia 20/12 às 13h na Fazenda do Pontal..

A contratação de alimentação para reuniões de alinhamento da gestão é uma atividade que se caracteriza por sua baixa complexidade, tanto em termos operacionais quanto logísticos. Essa simplicidade se deve ao fato de que a demanda por serviços de alimentação nesse contexto é previsível, geralmente padronizada e com fornecedores amplamente disponíveis no mercado. Além disso, o processo de escolha dos produtos alimentícios é relativamente direto, envolvendo itens comuns e de fácil aquisição, o que dispensa a necessidade de um estudo técnico preliminar (ETP) detalhado.

O Estudo Técnico Preliminar é exigido em casos de contratações mais complexas, que envolvem a aquisição de bens ou serviços que demandam um conhecimento técnico especializado, ou quando os critérios de contratação exigem análise detalhada de alternativas e impactos. No caso da alimentação para reuniões, a especificidade do serviço, o número de participantes e as opções de cardápios são aspectos facilmente definidos e gerenciáveis, tornando o processo mais simples e ágil.

Além disso, o mercado de fornecedores de serviços de alimentação é vasto e competitivo, o que permite a escolha de opções de qualidade de forma rápida e com preços previamente conhecidos. Assim, a contratação desses serviços para reuniões de alinhamento da gestão pode ser realizada com base em cotações simples e com a análise das necessidades básicas, sem a necessidade de um estudo técnico aprofundado.

Portanto, pela natureza da demanda, o contexto de mercado e a facilidade em definir as necessidades, a contratação de alimentação para reuniões de alinhamento da gestão é uma atividade que, por sua baixa complexidade, pode ser feita sem a obrigatoriedade de um Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,


Cíntia Germano Torre Silva
Chefe de Departamento de Promoção e Produção Artística

